ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

GABINETE DO VEREADOR SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA

INDICAÇÃO Nº 53/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REGULAMENTE, POR MEIO DE DECRETO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE BASES FIXAS E MÓVEIS DA GUARDA MUNICIPAL NAS DIVISAS DE BAIRROS DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Autor: Sadisvan dos Santos Pereira - PRD

Senhor Presidente e nobres vereadores

Submeto à apreciação desta Casa a presente Indicação Parlamentar, após cumprido o rito regimental e ouvido o Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Gabinete do Senhor Prefeito de Parauapebas, Aurelio Ramos de Oliveira Neto, com cópia para a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, à seguinte proposição:

Implementação de Bases de Apoio Fixas e Móveis da Guarda Municipal nas divisas de bairros deste Município de Parauapebas.

Parauapebas, 24 de fevereiro de 2025.

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA:70232245215

Assinado de forma digital por SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA:70232245215
Dados: 2025.02.24 14:25:08 -03'00'

Sadisvan dos Santos Pereira

Vereador - PRD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres vereadores,

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para a qualidade de vida da população, e sua ausência gera um crescente sentimento de insegurança. A criminalidade e a violência urbana afetam diretamente os munícipes, demandando ações preventivas e integradas por parte do poder público.

Diante desse cenário, a implantação de Bases Fixas e Móveis da Guarda Municipal nas divisas dos bairros se apresenta como solução estratégica, assegurando presença constante dos agentes em locais vulneráveis e agilizando o atendimento à população.

A descentralização da atuação da Guarda Municipal facilitará o acesso da população aos serviços de segurança, reduzirá o tempo de resposta a ocorrências e reforçará ações preventivas.

Ressalta que, conforme art. 19 inciso III da Lei Complementar Nº5 de 2013, fica estabelecido a possibilidade de regulamentação por decreto, portanto, a presente indicação e medida viável a implementação.

Assim, também visa fortalecer a colaboração entre a Guarda Municipal e demais forças de segurança pública, dentro dos limites de sua competência. A presença das bases contribuirá ainda para o desenvolvimento de atividades educativas e preventivas, fomentando a cultura da paz e o senso de responsabilidade comunitária.

Dessa forma, a implantação das Bases Fixas e Móveis da Guarda Municipal é uma medida essencial para garantir um ambiente mais seguro e organizado para todos, reforçando o compromisso do poder público com a proteção dos cidadãos. Diante do exposto, submeto a Indicação Parlamentar para análise e aprovação do plenário desta casa, encaminhando ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes.

Parauapebas, 24 de fevereiro de 2025.

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA:70232245215

Assinado de forma digital por SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA:70232245215
Dados: 2025.02.24 14:25:34 -03'00'

Sadisvan dos Santos Pereira

Vereador - PRD

PROPOSTA DE EXECUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a **instalação de Bases de Apoio Fixas e Móveis da Guarda Municipal de Parauapebas**, estrategicamente localizadas nas divisas dos bairros, com a finalidade de fortalecer a segurança preventiva, promover policiamento comunitário e reforçar a atuação da Guarda Municipal em conformidade com sua legislação vigente.

Art. 2º. As Bases de Apoio Fixas e Móveis da Guarda Municipal terão as seguintes atribuições:

I - Realizar rondas preventivas e patrulhamento comunitário nas divisas dos bairros;

II - Apoiar as polícias Civil e Militar quando requisitada oficialmente, respeitando suas atribuições;

III - Atuar na proteção de espaços públicos e bens municipais;

IV - Auxiliar a fiscalização municipal no ordenamento urbano e mobilidade;

V - Prestar atendimento preventivo à população em situações de risco e emergência;

VI - Monitorar áreas públicas e espaços urbanos para prevenção de delitos, sem prejuízo das atribuições da polícia investigativa;

VII - Desenvolver ações educativas e de prevenção à violência, promovendo a integração comunitária.

Art. 3º. As Bases Fixas serão implantadas em locais previamente determinados pela administração municipal, podendo contar com infraestrutura própria ou cedida mediante termo de cooperação, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - Sistema de comunicação via rádio;
II - Câmeras de monitoramento interligadas ao centro de controle da Guarda Municipal;
III - Veículos para deslocamento rápido;
IV - Sala de atendimento à comunidade;
V - Equipamentos de proteção individual para os agentes.

Art. 4º. As Bases Móveis serão implementadas por meio de viaturas adaptadas para garantir flexibilidade e presença ativa da Guarda Municipal em áreas estratégicas.

Art. 5º. A administração das bases será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, que definirá a logística de funcionamento, alocação do efetivo e regras operacionais, em consonância com o Estatuto da Guarda Municipal e sua estrutura hierárquica.

Art. 6º. Os recursos financeiros necessários para a implantação e manutenção das bases serão provenientes do orçamento municipal, podendo contar com convênios firmados com entidades privadas, governo estadual e federal, desde que em conformidade com a legislação municipal e mediante regulamentação específica.

Art. 7º. A Guarda Municipal atuará de forma colaborativa com os órgãos de segurança pública, estabelecendo parcerias formais para otimização dos serviços prestados à população, respeitando os limites de suas atribuições institucionais.